

DECRETO Nº 4.843, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 576,06 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024 e Lei 3.564 de 13 de maio de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 576,06 (quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 - 340 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	576,06
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	576,06

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 576,06 (quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), se dará por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal